

7 — Conforme disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

14 de novembro de 2018. — A Ministra da Cultura, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves*.

Nota curricular

Dados Biográficos

Nome: Rita Isabel Monteiro Jerónimo da Silva
Data e local de nascimento: 6 de agosto de 1971, Lisboa

Habilitações e atividade académica

É licenciada em Antropologia Social e mestre em Antropologia: Património e Identidades, pelo ISCTE. É, desde 2004, técnica superior no Sector de Património Cultural da Divisão de Cultura da Câmara de Odivelas, no âmbito do qual elaborou o projeto do Núcleo Museológico da Escola Profissional Agrícola D. Dinis e publicou a obra «Escola Agrícola da Paiã: 100 anos de história e memória», resultado de aprofundada investigação. Em 1999 e 2000 foi assistente convidada, lecionando a cadeira de «Cultura Material», na licenciatura em Antropologia do Departamento de Antropologia da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra. Entre 2008 e 2010 integrou a equipa de levantamento do património cultural imaterial na Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo. Encontra-se atualmente a desenvolver a tese de doutoramento, «O Património Reinventado sobre os processos de *patrimonialização* do imaterial em Portugal». É autora de diversos artigos científicos na área do património, nomeadamente do património cultural imaterial.

311845402

Despacho n.º 11156/2018

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 57/2018, de 12 de julho, e sob parecer da Direção-Geral das Artes (DGARTES) proferido nos termos do n.º 3 do artigo 24.º do citado decreto-lei, atribuo o estatuto de orquestra regional, fixando, nos termos do artigo 3.º do mesmo diploma, a área geográfica de atividade, às seguintes orquestras:

- a) Orquestra do Norte, na região Norte;
- b) Orquestra Filarmonia das Beiras, na região Centro;
- c) Orquestra Clássica do Sul, na região do Algarve.

2 — Não existindo atualmente nenhuma entidade selecionada em anterior concurso para a criação e desenvolvimento das orquestras regionais, após publicação do Despacho Normativo n.º 56/92, de 29 de abril, que centre a sua atividade na área geográfica correspondente à circunscrição territorial do Alentejo, excecionalmente, no quadriénio 2018-2021, a Orquestra Clássica do Sul pode desenvolver atividade complementar nesta área.

14 de novembro de 2018. — A Ministra da Cultura, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves*.

311845451

Despacho n.º 11157/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista do meu gabinete a licenciada Sara Maria Pires Correia Duarte.

2 — Fica a designada autorizada a exercer as atividades previstas nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto na alínea d) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a designada desempenhará funções na área jurídica.

4 — O estatuto remuneratório da designada é equiparado ao de adjunto, em conformidade com o estabelecido no n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

5 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

6 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 5 de novembro de 2018.

7 — Conforme disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

14 de novembro de 2018. — A Ministra da Cultura, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves*.

Nota curricular

Dados Biográficos

Nome: Sara Maria Pires Correia Duarte
Data e local de nascimento: 22 de abril de 1983, Lisboa

Habilitações e atividade académica

É licenciada em Direito pela Faculdade de Direito de Universidade Nova de Lisboa e pós-graduada em Direito da Comunicação Social pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Desde 2009, é técnica superior do departamento jurídico da Entidade Reguladora para a Comunicação Social, instruindo diversos procedimentos e redigindo pareceres relativos à aplicação da Lei de Imprensa, da Rádio, da Televisão e dos Registos dos órgãos de comunicação social. Também tem acompanhado a ação da ERC relativamente à Televisão Digital Terrestre.

311845435

Despacho n.º 11158/2018

Nos termos do disposto no n.º 10 do artigo 15.º da Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 82/2007, de 21 de setembro, e alterada pela Lei n.º 8/2011, de 11 de abril, Lei n.º 40/2014, de 9 de julho, e pela Lei n.º 78/2015, de 29 de julho, de termino a publicação na 2.ª série do *Diário da República* do projeto de regulamento anexo, relativo ao concurso público para o licenciamento de um serviço de programas televisivo temático desportivo de acesso não condicionado livre, com vista à respetiva apreciação pública, por um período de 30 dias a contar da data daquela publicação.

Os interessados devem pronunciar-se por escrito para o endereço eletrónico consultapublica@mc.gov.pt ou para o endereço postal Gabinete da Ministra da Cultura, Palácio Nacional da Ajuda, 1300-018 Lisboa.

15 de novembro de 2018. — A Ministra da Cultura, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves*.

ANEXO

Projeto de regulamento do concurso público para o licenciamento de um serviço de programas de âmbito nacional, temático desportivo, de acesso não condicionado livre.

Artigo 1.º

Objeto

1 — O concurso público previsto no presente regulamento tem por objeto a atribuição de uma licença para o exercício da atividade de televisão que consista na organização de um serviço de programas de âmbito nacional, temático desportivo, de acesso não condicionado livre e com vinte e quatro horas diárias de emissão, utilizando o espectro hertziano destinado à radiodifusão televisiva digital terrestre, reservado nos termos do n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37-C/2016, de 23 de junho.

2 — A opção por um serviço de programas de âmbito nacional com vinte e quatro horas de emissão diária visa aproveitar plenamente o espectro hertziano que ainda resta no Multiplexer A, dando a oportunidade a todos os cidadãos residentes em Portugal de usufruir de mais um serviço de programas não condicionado livre. A escolha de um serviço de programas temático desportivo tem como objetivo a democratização e universalização de alguns dos conteúdos desportivos, atualmente apenas disponíveis em plataformas pagas, e teve em conta o interesse do público nesta temática.

Artigo 2.º

Disposições aplicáveis

O presente concurso público rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 82/2007, de 21 de setembro, e alterada pela Lei n.º 8/2011, de 11 de abril, Lei n.º 40/2014, de 9 de julho, e pela Lei n.º 78/2015, de 29 de julho — abreviadamente designada Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido, ou LTSAP —, do presente regulamento e do caderno de encargos, e ainda pelo Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Artigo 3.º

Concorrentes

1 — Podem concorrer à atribuição da licença objeto do presente concurso as cooperativas e as sociedades comerciais, constituídas ou a constituir, que tenham como objeto principal o exercício da atividade